



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CRIADO PELA LEI 9616 EM 15-03-92

LEI Nº 025/93, de abril de 1993.

Certifico que a(o) presente LG
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 13/04/93
Retirado em 04/05/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL LOCAR IMÓVEL URBANO PARA EFETIVO DA BRIGADA MILITAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel urbano de propriedade do Sr. CLAUDIR JOSÉ FABRIS, nesta cidade, para efetivo da Brigada Militar no Município.

ART. 2º - O prazo de locação do imóvel autorizado pelo artigo 1º desta Lei é de seis (06) meses, com possibilidade de renovação por igual período, tendo seu início em 1º de abril de 1993, conforme contrato de locação.

ART. 3º - O Executivo pagará mensalmente a título de aluguel, o valor correspondente a 111,60 (cento e onze virgula sessenta) UFIR.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta LEI serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias - Outros Serviços e Encargos do Gabinete do Prefeito - do orçamento vigente.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 13 DE ABRIL DE 1993.

Registre-se e Publique-se
[Signature]
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

[Signature]
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 025/93 do lv. 001 fls. 1301
Mormaço, 13 de Abriç de 19 93